

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 9493/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de solicitação da Coordenadoria Orçamentária e Financeira de autorização para emissão de empenhos estimativos, nos termos e valores consignados no Documento eletrônico nº 124256/2018, com vistas a atender despesas com serviços de água e esgoto, taxas de coleta de lixo, junto às concessionárias correspondentes em vários municípios do Estado de Mato Grosso, bem como serviços de publicações junto à Imprensa Nacional, relativo ao **exercício de 2019**, assim que disponibilizados os recursos correspondentes.

2. A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 738/2018-ASJUR (Documento eletrônico nº 128828/2018), considerando a inviabilidade de competição nas contratações pretendidas, opina que as despesas ora pleiteadas deverão ser processadas na modalidade de inexigibilidade de licitação, tendo como fundamentação legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, observando-se, ainda, o artigo 26 da mesma lei, advertindo para as seguintes providências:

Como é de conhecimento deste Subscritor, os documentos que certificam a exclusividade na prestação dos serviços no ano de 2018 e anteriores estão encartados nos Autos principais da contratação específica já de longo tempo. O que se faz necessário, por ora, **é a juntada nestes dos documentos comprobatórios da inviabilidade de competição das pessoas jurídicas arroladas na informação inaugural** da Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária da COF.

Ou melhor, que se processem em Autos apartados para cada procedimento de contratação por inexigibilidade de contratação, até para facilitar o controle e processamento (fase da despesa pública) dos documentos a serem inseridos durante o ano de 2019.

3. Diante do exposto, atendidas as disposições legais, bem como demonstrada a necessidade das contratações em tela, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20 de abril de 2018:

a) **declaro** a inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993;

b) **autorizo** a emissão dos empenhos estimativos, nos termos e valores consignados no Documento eletrônico nº 124256/2018.

4. Por fim, encaminho a Vossa Excelência esses autos ponderando:

a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) pelo encaminhamento para a **Secretaria de Administração e Orçamento** para as providências cabíveis decorrentes da presente deliberação.

Cuiabá-MT, em 20 de dezembro de 2018.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral